



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Joaquim Lopes de Abreu S/N CE-065 Km 17 - Bairro Urucará - Bairro Bairro Urucará - CEP 61948-805 - Maranguape - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 8/2022 GAB-MPE/DG-MPE/MARANGUAPE-IFCE

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO AUXÍLIO-FORMAÇÃO

O Diretor Geral do *campus* Maranguape, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, a chamada de seleção de Projetos para o desenvolvimento de atividades do Auxílio-Formação, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE.

1. DO OBJETIVO

Selecionar projetos para os espaços de formação relacionados aos cursos técnicos e superiores existentes no IFCE *campus* Maranguape e/ou projetos sociais e culturais.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios Estudantis - RAE do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019;
- 2.2. Observar as exigências deste Edital;
- 2.3. O/A proponente deverá ser obrigatoriamente docente ou técnico administrativo do IFCE *campus* Maranguape;
- 2.4. O/A proponente poderá submeter até 02 projetos;
- 2.5 É vedada a participação dos/as docentes ou técnicos administrativos que componham a comissão de seleção de projetos para o Auxílio-Formação;
- 2.6. O/A proponente deverá ser o/a coordenador/a das ações, sendo responsável pela implantação, execução, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo/a discente participante do Auxílio-Formação;
- 2.7. O/A proponente não deverá estar afastado formalmente ou em processo de afastamento;

3. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 3.1. O projeto deve ter clareza quanto aos objetivos e a área a qual se vincula;
- 3.2. Deve estar explícito no projeto o cumprimento de carga horária de 12 horas semanais para os/as discentes, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares;
- 3.3 Definir como será a atuação dos sujeitos envolvidos no projeto;
- 3.4. Esclarecer os possíveis riscos vinculados às atividades a serem desenvolvidas pelos/as discentes;
- 3.5. O/A coordenador/a responsável pelo projeto deverá encaminhar o Termo de Responsabilidade (ANEXO III) assinado de forma manuscrita ou eletronicamente no SEI, no qual se compromete a seguir as regras devidamente estabelecidas no RAE do IFCE;
- 3.6 Os Projetos submetidos deverão estar no formato indicado no ANEXO II deste edital.

4. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Durante o período de execução do projeto, devem ser observados pelos/as coordenadores/as e estudantes, o cumprimento das ações que seguem:

- 4.1. O/A estudante deve elaborar o plano de formação, com a colaboração do/a coordenador/a do projeto, até o final do primeiro mês de atividades;
- 4.2. O/A estudante, sob a supervisão do/a coordenador/a do projeto, deve elaborar relatórios de atividades desenvolvidas semestralmente, e fazer o registro de frequência mensal;
- 4.3. O/A estudante e coordenador/a do projeto deverão participar das reuniões propostas por profissionais da Assistência Estudantil, quando solicitados;
- 4.4. O/A coordenador/a deve observar o recesso escolar do discente, conforme calendário acadêmico do Campus.

5. DA SUBMISSÃO

Os projetos deverão ser submetidos no período de **31/10 a 04/11/2022**, observando as seguintes condições:

- 5.1. A inscrição deverá ser realizada pelo/a proponente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e encaminhado para a unidade SEI COMISSAO-PORT 63/2022/DG-MPE, através da apresentação obrigatória da ficha de inscrição, do projeto e do termo de compromisso, de acordo com os ANEXOS I, II e III deste edital;

5.2. Os Anexos I e III devem conter a data atualizada, a assinatura do/a proponente (manuscrita ou eletronicamente no SEI);

5.3. Os projetos submetidos devem seguir os itens constantes no Anexo II deste Edital;

5.4. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;

5.5. Serão automaticamente desclassificados os projetos submetidos que não estejam de acordo com este edital.

6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 As propostas serão analisadas pela comissão de seleção de projetos para o Auxílio-Formação, nomeada pela Portaria nº 63/GAB-MPE/DG-MPE/MARANGUAPE, de 30 de setembro de 2022, e prevista no RAE para este fim;

6.2. O processo de seleção das propostas será realizado por meio de avaliação de projetos para desenvolvimento de atividades do Auxílio-Formação, considerando os itens descritos abaixo:

Quadro 1 - Critérios de pontuação para os projetos:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
1	Correlação com a área dos cursos técnicos ou superiores do campus	25
2	Coerência e clareza do conteúdo do projeto	25
3	Relevância e resultados esperados	25
4	Integração com ensino, pesquisa e extensão	25
TOTAL DE PONTOS		100

6.3. A pontuação final de cada projeto será obtida pela soma dos pontos de cada item.

6.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta com:

- a) maior pontuação no item 2 do quadro 1;
- b) maior pontuação no item 1 do quadro 1;
- c) maior pontuação no item 3 do quadro 1;
- d) maior pontuação no item 4 do quadro 1.

6.5. Os projetos que atendem as exigências deste edital, mas não foram contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá a mesma vigência do edital em questão.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

7.1. Serão ofertadas 02 (duas) vagas para Auxílio-Formação, podendo ser contemplado até 02 (dois) projetos/espacos de formação, cada um com 01(uma) vaga.

7.1.1 Na ocorrência de apenas 01 (um) projeto/espaco de formação inscrito, todas as vagas serão remanejadas para o mesmo desde que o responsável pelo projeto assuma a orientação dos alunos.

7.2. Na ocasião em que houver disponibilidade orçamentária, poderá ocorrer chamada de projetos, desde que estes estejam na lista de espera deste edital.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado preliminar será divulgado no dia **09 de novembro de 2022**;

8.2. Cabe ao/a proponente acompanhar os resultados do processo, no *site* do *campus* Maranguape.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberão recursos contra os termos do Edital, por meio de requerimento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que deverão ser encaminhados para a Comissão de Seleção de Projetos, sendo obrigatória a identificação do/a proponente, o número de matrícula SIAPE, o nome completo, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;

9.2. O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SEI e encaminhado para a unidade COMISSAO-PORT 63/2022/DG-MPE, na data de **10 de novembro de 2022**, e o resultado da análise da interposição de recursos será divulgado em **11 de novembro de 2022**.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	26/10/2022
Interposição de Recursos para Impugnação do Edital (no todo ou em parte)	27/10/2022
Resultado dos Recursos para impugnação do Edital	31/10/2022
Inscrições	31/10 a 04/11/2022
Análise dos projetos	06 a 08/11/2022
Divulgação do resultado preliminar	09/11/2022
Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar	10/11/2022
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar	11/11/2022
Resultado Final	11/11/2022

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Seleção de projetos para o Auxílio-Formação, nomeada pela Portaria nº 63/GAB-MPE/DG-MPE/MARANGUAPE, de 30 de setembro de 2022, juntamente com a Diretoria de Assuntos Estudantis do IFCE;

Maranguape, 26 de outubro de 2022

Robson da Silva Siqueira
Diretor-Geral do IFCE - campus Maranguape



Documento assinado eletronicamente por **Robson da Silva Siqueira, Diretor(a) Geral do Campus Maranguape**, em 26/10/2022, às 15:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4260866** e o código CRC **DCFA0AC0**.